



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.098, de 10 de março de 1.989.

"Institui a forma de pagamento dos re
quisitórios judiciais".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal
de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições
legais e, com fundamento no artigo 33 do Ato das Dis
posições Constitucionais Transitórias;

D E C R E T A . :

ARTIGO 1º - Os requisi^{to}rios judiciais,
salvo os de natureza alimentar, p^{en}dentes de pagamento
em 05 de outubro de 1.988, inclusive o remanescente de
ju^{ro}s e correção monetária, serão liquidad^{os} na forma
estabelecida neste Decreto.

ARTIGO 2º - O pagamento se dará, com
atualização monetária, em 08 (oito) parcelas anuais,
iguais e sucessivas, observando-se, ainda, a ordem dos
requisitórios.

ARTIGO 3º - O pagamento da 1ª parcela
ocorrerá no período compreendido entre 1º de julho de
1.989 e 30 de junho de 1.990, os demais no mesmo perío
do dos exercícios subsequ^{en}tes, de modo que a oitava e
última parcela ocorra entre 1º de julho de 1.996 e 30
de junho de 1.997.

ARTIGO 4º - A Administração poderá, pre
sentes razões de conviniência do Erário, antecipar os
pagamentos, observando, sempre, a ordem dos precató
rios.

Continua.....





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.098/89- fls.02.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Ferraz de Vasconcelos, 10 de março de 1.989.



ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.



NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO